

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/89, de 18 de dezembro de 1989.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 88/87, de 12/11/87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 88/87, de 12/11/87, passa a ter a seguinte redação, mantidos inalterados os demais dispositivos:

"Art. 1º ...

...

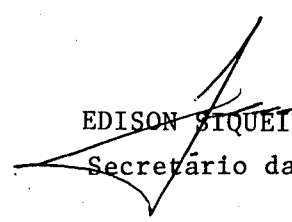
II - o proprietário renda familiar mensal de até 8 (oito) Unidades Padrão Monetária do Município de Novo Hamburgo-UPM.

...."

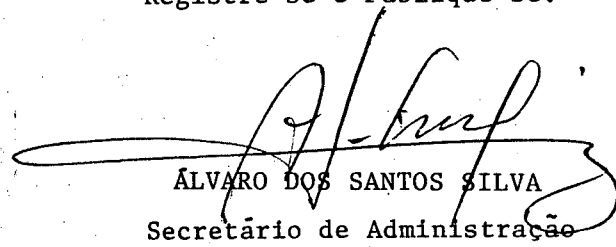
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de 1989.-


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal


EDISON SIQUEIRA LEMOS
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.


ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração